



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

Mensagem de Projeto de Lei n.º 103/2025

Seringueiras/RO, 01 de agosto de 2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente o Projeto de Lei nº103/2025, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com recursos provenientes de excesso de arrecadação do FUNDEB.

Tal medida se faz necessária para a complementação de despesas com vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil vinculado à Secretaria Municipal de Educação, especificamente à manutenção das atividades custeadas com recursos do FUNDEB 30%.

A presente abertura de crédito encontra respaldo legal nos artigos 7º, 41, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, que disciplina as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como atende ao princípio da legalidade e da responsabilidade na gestão fiscal.

Os recursos em questão decorrem de excesso de arrecadação das receitas oriundas do FUNDEB (FPE e ICMS), o que permite sua aplicação na suplementação de dotações insuficientes para assegurar o cumprimento das obrigações com pessoal.

Ainda, informamos que haverá a devida adequação no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2025, conforme determina a legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, de modo a garantir a continuidade e o equilíbrio da execução orçamentária no âmbito da educação municipal.

Cordialmente,

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**Estado de Rondônia**

**\*\* Elotech \*\***  
**01/08/2025**

**Exercício: 2025**

Page 1 of 3

**Projeto de Lei nº 103/2025**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Excesso de Arrecadação** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) ~~Prefeite~~ SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Excesso de Arrecadação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 600.000,00 (seiscentos mil reais)

**Suplementação**

|                                |                                               |            |
|--------------------------------|-----------------------------------------------|------------|
| 02.000.00.000.0000.0.000.      | EXECUTIVO MUNICIPAL                           |            |
| 02.006.00.000.0000.0.000.      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO              |            |
| 02.006.12.361.0004.2.035.      | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%          |            |
| 262 - 3.1.90.11.00.00 15400000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 600.000,00 |

**Total Suplementação: 600.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

**Receita**

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| 1.7.5.1.50.01.01.00 FUNDEB FPE  | 300.000,00        |
| 1.7.5.1.50.01.03.00 FUNDEB ICMS | 300.000,00        |
| <b>Total da Receita:</b>        | <b>600.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**Estado de Rondônia**

**\*\* Elotech \*\***  
**01/08/2025**

**Exercício: 2025**

Page 2 of 3

**Artigo 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 01/08/2025.

\_\_\_\_\_  
**Armando Bernardo da Silva**  
**Prefeito**